



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Dê-se aos incisos I e II do *caput* do art. 99 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 99.....”

I – do IBS e da CBS, na condição de contribuinte, que se encontrem com o pagamento sobre as importações suspenso em razão do disposto nos arts. 97 e 98 desta Lei Complementar, corrigidos pela taxa Selic, calculados a partir da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores;

II – do IBS e da CBS, na condição de responsável, que se encontrem com o pagamento relativo a aquisições no mercado interno suspenso em razão do disposto nos arts. 97 e 98 desta Lei Complementar, corrigidos pela taxa Selic, calculados a partir da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo de Trabalho (GT) criado em decorrência da aprovação do Requerimento (REQ) nº 66, de 2024 – CAE, com o objetivo de avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, apontou uma série de sugestões de aperfeiçoamento ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024. Algumas dessas propostas não estavam consubstanciadas em emendas, enquanto outras estavam inseridas em um conjunto mais amplo de modificações, tornando mais complexa sua recomendação de acolhimento. Assim, na condição de Coordenador do GT, apresento esta emenda, a fim de formalizar sugestão que reflete o posicionamento dos membros do colegiado.



Com vistas ao aperfeiçoamento do regime das Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), apresentamos esta emenda para excluir a aplicação de multas na revenda no mercado interno dos produtos industrializados ou adquiridos para industrialização por empresa autorizada a funcionar nessa região incentivada. Essa iniciativa está em linha com as conclusões do estudo do Ministério da Economia, em parceria com a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), publicado em 2022, que identifica a falta de ligação entre a ZPE e a economia local e regional como a principal razão limitante para que esse regime produza mais benefícios sociais.

Na certeza de que essa medida aperfeiçoará a redação do PLP e o regime das ZPEs, peço apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9040819730>